

TECEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO CELEBRADO EM 13 DE JULHO 2018, ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER E A ESCOLA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, OFICIOS E ARTES, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

Pelo presente termo de aditivo, o Município de Sobral, através de sua Prefeitura, situada à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Sobral - CE, com C.N.P.J. nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato por intermédio da Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, com sede na cidade Sobral, Estado do Ceará, sito à Av. Dom José nº 881, Centro, representada por seu Secretário de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer o Sr. IGOR JOSÉ ARAÚJO BEZERRA residente e domiciliado neste município e a ESCOLA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, OFÍCIOS E ARTES, com se de na cidade Sobral, Estado do Ceará, sito à Travessa Adriano Dias, 135 – Centro- Sobral –CE, doravante denominado simplesmente de INSTITUTO, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, qualificado como Organização Social pelo Decreto Municipal nº 1393 de 30 janeiro de 2012, com inscrição no CPNJ 14.700.159/0001-23 neste ato representada por seu Diretor Presidente, a Sr. Xauí Peixoto Torres Azevedo, brasileiro, CTPS 5019665 Série 0040 (CE) e CPF nº 022.695.413-75, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado da Ceará, Rua Dona Bela, nº 05, bairro: Jacaréganga, resolvem celebrar o presente aditivo, celebrado o contrato de gestão nº 001/2018 tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 9.637/98 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente aditivo no Contrato de Gestão supracitado e no Parágrafo 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente aditivo visa à prorrogação de prazo, estendendo-se do dia 01 de Agosto até dia 30 de Agosto de 2019. O presente termo visa, ainda, a readequação do plano de trabalho no que se refere: remanejamento no valor de R\$ 82.443,90 (oitenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e três mil reais e noventa centavos) da Ação 3/ Meta 9/ Atividade 9.1/ Cachês Artísticos Programas Permanentes atualizados para a Ação 1/ Meta 1/ Atividade 1.1; bem como a importância de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) com origem na Ação 1/ Meta 1/ Atividade 1.2/ Rubrica Taxas e Encargos distribuídos para as seguintes ações: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) para Ação 1/ Meta 1/ Atividade 1.2; R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para Ação 2/ Meta 4/ Atividade 4.1; R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais) para Ação 3/ Meta 9/ Atividade 9.1; R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais) para a Ação 4; Meta 10; Atividade 10.1; R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) para Ação 4/ Meta 12/ Atividade 12.7; a importância de R\$ 96.400,00 (noventa e seis mil e quatrocentos reais) da Ação 1/ Meta 1/ Atividade 1.2/ Rubrica Manutenção predial e manutenção de bens, máquinas e utensílios distribuídos para as seguintes ações: R\$ 50.800,00 para a Ação 4/ Meta 12/ Atividade 12.8 e R\$45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais) para a Ação 4/ Meta 12/ Atividade 12 9 e a importância de R\$ 20.000,00 da Ação 4/ Meta 12/ Atividade 12.6 Rubrica Serviço de Tutoria Formativa para a Ação 4/ Meta 12/ Atividade 12.10. As readequações fizeram-se necessárias para um melhor aproveitamento do recurso, assegurando maior eficiência e economicidade ao CG001/2018.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O presente aditivo não prever acréscimo de valor sendo este instrumento apenas para repactuação parcial do programa de trabalho e prorrogação de prazo do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas e condições que ora não foram alteradas por este termo permanecem como no contrato, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual

Sobral – CE, 29 de Julho de 2019.

TESTEMUNHAS: 1.

XAUI PEIXOTO TORRES AZEVEDO CONTRATADO